



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 081/2021, de 15 de junho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 023/2021, de 09 de fevereiro de 2021, de acordo com o Processo Administrativo n° 2021.00769-8, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **JORGE LUIZ DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços** da Lei Municipal n° 813/99, sob a matrícula 334-4, referência salarial P-009, com proventos integrais refixados em R\$: 1.752,57 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme processo administrativo n° 2020.03062-7.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 1.100,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 165,00.
 - Adicional de quinquênio - correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 330,00.
 - Adicional de Insalubridade - Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019.....R\$ 102,57.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 55,00.
- Provento mensal..... R\$: 1.752,57 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

210

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>JP 106/21</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>